LOCALIZA FLEET S.A.

CNPJ Nº 02.286.479/0001-08 - NIRE Nº 31300013014 - COMPANHIA ABERTA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Data, Hora e Local: Realizada em 05 de fevereiro de 2025, às 17:30h, virtualmente e na sede social da Localiza Fleet S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-000. **Convocação:** Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração. **Presença:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração, a saber: Eugênio Pacelli Mattar, Bruno Sebastian Lasansky e João Hilário de Ávila Valgas Filho. **Mesa:** Eugênio Pacelli Mattar, Presidente; e Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária. **Ordem do Dia: (1)** Deliberar sobre a 17ª (décima sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional da Localiza Rent a Car S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 16.670.085/0001-55 ("Localiza RAC"), em série única, para distribuição pública, sob o rito automático de registro, da Companhia ("Emissão"), a ser realizada nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Oferta" e "Debêntures" e "Resolução CVM 160", respectivamente) **(2)** Autorizar, desde já, os Diretores da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos, a: **(a)** discutir, negociar e definir os termos e condições da Oferta; **(b)** celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão; **(c)** praticar quaisquer outros atos necessários relacionados à Oferta; e **(d)** contratar o Coordenador Líder (conforme definido abaixo) e os demais prestadores de serviços para a Emissão, incluindo, mas não se limitando, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), a instituição prestadora dos serviços de escrituração das Debêntures, a instituição prestadora dos serviços de banco liquidante das Debêntures e o assessor legal, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e **(3)** Ratificar todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia ou por seus procuradores devidamente constituídos, relacionados às matérias descritas nos itens "(1)" a "(2)" acima. **Deliberações tomadas por unanimidade: (1)** Aprovada a Emissão, com as seguintes e principais características, as quais serão detalhadas na escritura de emissão a ser celebrada no âmbito da Oferta ("Escritura de Emissão"): **Quantidade, Valor Nominal Unitário e Valor Total da Emissão:** serão emitidas 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o valor total de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão; **(a) Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única e não será admitida a reabertura de nova(s) série(s). **(b) Forma, Tipo, Comprovação de Titularidade e Desmembramento das Debêntures:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados e, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 (conforme definido abaixo), conforme o caso, será expedido por extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. Não haverá desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração (conforme definido abaixo) e dos demais direitos conferidos aos Debenturistas; **(c) Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(d) Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), e contarão com garantia fidejussória adicional, nos termos da Escritura de Emissão. Desse modo, não será segregado nenhum dos bens da Companhia em particular para garantir as Debêntures em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão; **(e) Data de Emissão:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela que vier a ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **(f) Data de Início de Rentabilidade:** para todos os efeitos legais, a data de início da rentabilidade da Remuneração será a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade"); **(g) Prazo de Vencimento e Data de Vencimento:** as Debêntures terão prazo de vencimento de 72 (setenta e dois) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se na data que vier a ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), de resgate antecipado total das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) e as demais hipóteses de resgate da totalidade das Debêntures a serem previstas na Escritura de Emissão; **(h) Colocação e Plano de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), em observância ao plano de distribuição previamente acordado entre a Companhia e o Coordenador Líder. A Oferta será realizada com a intermediação de instituição financeira autorizada a operar no mercado de capitais ("Coordenador Líder"), sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, conforme definido no "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito Automático de Registro, da 17ª (décima sétima) Emissão, da Localiza Fleet S.A.*" ("Contrato de Distribuição"), observado os procedimentos previstos no artigo 49 e seguintes da Resolução CVM 160 ("Plano de Distribuição"). Os termos e condições do Plano de Distribuição serão descritos no Contrato de Distribuição; **(i) Distribuição Parcial**: Não será permitida a distribuição parcial das Debêntures; **(j) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures serão depositadas para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3. As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures poderão ser distribuídas pelo Coordenador Líder a partir da data da divulgação do anúncio de início de distribuição ("Anúncio de Início"), a ser realizada nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, com envio simultâneo, pelo Coordenador Líder, da versão eletrônica do Anúncio de Início à CVM e à B3, nos termos do artigo 59, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160. Não obstante o descrito acima, as Debêntures somente poderão ser revendidas **(i)** a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo); **(ii)** a Investidores Qualificados (conforme definido abaixo) após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, conforme divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão); e **(iii)** ao Público Investidor em Geral (conforme definido abaixo) após decorrido 1 (um) ano da data de encerramento da Oferta, conforme divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), conforme artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160. Para fins da Escritura de Emissão, considera-se **(i)** "Investidores Profissionais" aqueles investidores referidos no artigo 11 da Resolução CVM n° 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 30"); **(ii)** "Investidores Qualificados" aqueles investidores referidos no artigo 12 da Resolução CVM 30; e **(iii)** "Público Investidor em Geral" aqueles investidores referidos no artigo 2º, inciso XXI, da Resolução CVM 160; **(k) Preço de Subscrição e Forma Integralização:** as Debêntures serão subscritas pelo Valor Nominal Unitário, ou pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização ("Preço de Subscrição"). Em qualquer hipótese, o Preço de Subscrição poderá ser acrescido de ágio ou deságio, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, sendo certo que o ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados em função de condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando, a: **(a)** alteração na taxa média dos financiamentos diários, com lastro em títulos federais apurados na Taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC; **(b)** alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; **(c)** alteração no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e/ou na Taxa DI (conforme definido abaixo); ou **(d)** ausência ou excesso de demanda pelas Debêntures, conforme verificado pelo Coordenador Líder, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado à totalidade das Debêntures integralizadas em uma mesma Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160. As Debêntures serão subscritas e integralizadas no ato de subscrição, à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, de acordo com as normas de liquidação e os procedimentos aplicáveis à B3, conforme o caso, sendo a liquidação realizada por meio da B3. Caso ocorra a subscrição e integralização de Debêntures em mais de uma data, o Preço de Subscrição com relação às Debêntures que forem integralizadas após a primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. Considera-se "Data de Integralização" a data em que efetivamente ocorrer a subscrição e integralização de qualquer das Debêntures; **(l) Destinação de Recursos:** os recursos obtidos pela Companhia com a Oferta serão utilizados para recomposição de caixa da Companhia. **(m) Garantia Fidejussória:** como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de 100% (cem por cento) das Obrigações Garantidas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), a Localiza RAC prestará fiança em favor dos Debenturistas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), representados pelo Agente Fiduciário, por meio de instrumento apartado ("Carta de Fiança"), a ser firmado simultaneamente à celebração da Escritura de Emissão, na forma do Anexo I à Escritura de Emissão e aceita pelo Agente Fiduciário, obrigando-se como fiadora, devedora solidária e responsável pelo pagamento de todos os valores devidos nos termos da Escritura de Emissão. A Localiza RAC expressamente renunciará, nos termos da Carta de Fiança, aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor; **(n) Amortização do Valor Nominal Unitário:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo, de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo), de resgate antecipado das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado e as demais hipóteses de resgate das Debêntures a serem previstas na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, sendo o primeiro pagamento na data que vier a ser definido na Escritura de Emissão, conforme será indicado em tabela na Escritura de Emissão; **(o) Atualização Monetária das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, não será atualizado monetariamente; **(p) Remuneração:** as Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios equivalentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "*over extra grupo*", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de um *spread* ou sobretaxa de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures ou da última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) das Debêntures, conforme o caso, e paga ao final de cada Período de Capitalização (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração em questão, a data de vencimento antecipado, em decorrência de um dos eventos a serem descritos na Escritura de Emissão, ou na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa, resgate antecipado total das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado e as demais hipóteses de resgate da totalidade das Debêntures previstas na Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão da Oferta. A Remuneração das Debêntures será paga pela Companhia semestralmente, a partir da Data de Emissão, conforme será indicado em tabela na Escritura de Emissão, sendo a primeira parcela devida na data que vier a ser definida na Escritura de Emissão e a última na Data de Vencimento ("Data de Pagamento da Remuneração"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo, de Amortização Extraordinária Facultativa, de resgate antecipado das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado e as demais hipóteses de resgate das Debêntures a serem previstas na Escritura de Emissão da Oferta; **(q) Repactuação Programada:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(r) Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Facultativa:** a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da data que vier a ser definida na Escritura de Emissão: **(i)** o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"); e **(ii)** a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, limitadas a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ("Amortização Extraordinária Facultativa"), nos termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. Em tais hipóteses, as Debêntures serão resgatadas ou amortizadas, conforme o caso, pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo ou do percentual das Debêntures objeto da Amortização Extraordinária Facultativa, acrescido **(i)** da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo ou da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo ou da Amortização Extraordinária Facultativa; e **(ii)** de prêmio de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, multiplicados pelo prazo remanescente das Debêntures, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo ou do percentual das Debêntures objeto da Amortização Extraordinária Facultativa, acrescido da respectiva Remuneração, conforme fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão; e desde que os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, sejam notificados pela Companhia ou, a critério desta, seja publicado Aviso aos Debenturistas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), nos termos que vierem a ser estabelecidos na Escritura de Emissão, com, no mínimo, 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data prevista para o efetivo Resgate Antecipado Facultativo ou para a efetiva Amortização Extraordinária Facultativa. Não será permitido o Resgate Antecipado Facultativo parcial das Debêntures; **(s) Oferta de Resgate Antecipado:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar oferta de resgate antecipado total ou parcial das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor a ser pago aos Debenturistas a título da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures objeto do resgate, acrescido **(i)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento; e **(ii)** de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas, a exclusivo critério da Companhia, prêmio de resgate esse que não poderá ser negativo; **(t) Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures no mercado secundário, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CVM, o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e na Resolução CVM nº 77, de 30 de março de 2022, ou norma que venha a substituí-la. As Debêntures objeto deste procedimento poderão, a critério da Companhia, **(i)** ser canceladas; **(ii)** permanecer em tesouraria da Companhia; ou **(iii)** ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures; **(u) Vencimento Antecipado:** os eventos que acionarão o vencimento antecipado das Debêntures, a serem detalhados nos termos da Escritura de Emissão, serão os usuais de mercado adotados em operações e risco semelhantes e serão definidos de comum acordo entre a Companhia e o Coordenador Líder; e **(v) Demais condições:** todas as demais condições, termos, prazos e regras específicas relacionados à Emissão serão tratados detalhadamente na Escritura de Emissão. **(2)** Autorizados, desde já, os Diretores da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos, a: **(a)** discutir, negociar e definir os termos e condições da Oferta; **(b)** celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão; **(c)** praticar quaisquer outros atos necessários relacionados à Oferta; e **(d)** contratar o Coordenador Líder e os demais prestadores de serviços para a Emissão, incluindo, mas não se limitando, o Agente Fiduciário, a instituição prestadora dos serviços de escrituração das Debêntures, a instituição prestadora dos serviços de banco liquidante das Debêntures e o assessor legal, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos. Nos termos previstos no Estatuto Social da Companhia, 2 (dois) Diretores poderão outorgar procuração para 1 (um) procurador praticar, em conjunto com 1 (um) dos Diretores, ou para 2 (dois) procuradores em conjunto praticarem, em ambos os casos em nome da Companhia, quaisquer dos atos previstos neste item "(2)". **(3)** Ficam ainda ratificados todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia ou por seus procuradores devidamente constituídos, relacionados às matérias descritas nos itens "(1)" a "(2)" acima. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Sem mais deliberações, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata em meio magnético, para posterior aprovação pelos participantes. Para fins de certificação digital, a assinatura da documentação será realizada isoladamente pela Sra. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino. **Certidão:** Declaro que esta é cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura de todos os participantes: Mesa – Eugênio Pacelli Mattar, Presidente; e Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária. Membros do Conselho de Administração –Eugênio Pacelli Mattar, Bruno Sebastian Lasansky e João Hilário de Ávila Valgas Filho.

Belo Horizonte/MG, 05 de fevereiro de 2025.
Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino - **Secretária**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

Aviso de Abertura de Licitação

Pregão Eletrônico nº 2012015.322/2024. Objeto: Compra de materiais médico-hospitalares do tipo detergente neutro hospitalar, para o abastecimento do Almoxarifado do Hospital Governador Israel Pinheiro-HGIP/IPSEMG, sob a forma de entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. Data da sessão pública: 20/02/2025, às 09h00m (nove horas), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico **www.compras.mg.gov.br**. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras do estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O edital poderá ser obtido nos sites **www.compras.mg.gov.br** ou PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas. Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2025. Marci Moratti Cardoso Anselmo – Gerente de Compras e Contratos do IPSEMG.

COMARCA DE IPATINGA - 2ª VARA CÍVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e Secretaria da 2ª Vara Cível tramitam os autos nº 5008686-31.2016.8.13.0313, **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL,** movida por **BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA,** CNPJ 52.568.821/0001-22, em face de **FLAVIO DE OLIVEIRA BARROS,** CPF 108.543.406-02, tendo como procurador o **Dr. AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR**, e por este meio **INTIMA FLAVIO DE OLIVEIRA BARROS,** CPF 108.543.406-02, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora realizada da quantia de R$24.263,54 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), via SISBAJUD. Fica intimada, ainda, de que poderá oferecer impugnação apenas às questões relativas à validade e à adequação da penhora, no prazo de 05 (cinco dias), contados da data da publicação deste edital, nos termos do § 3º do art. 854 do CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ipatinga (MG), aos 23 de janeiro de 2025. Eu, André Santana Zioto, Gerente de Secretaria da 2ª Vara Cível de Ipatinga, em substituição, o subscrevi.

Datora Participações e Serviços S.A.

CNPJ/MF nº 07.704.246/0001-93 - NIRE 31.300.133.460

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de Janeiro de 2025

1. Data, Hora e Local. Em 30 de janeiro de 2025, às 10 horas, na sede da **Datora Participações e Serviços S.A.**, localizada na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, sala 301B, Vila da Serra, CEP 34.006-056 ("**Companhia**"). **2. Convocação e Presença.** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**") e conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa.** Presidente: Sr. Tomas Henrique Fuchs; e Secretário: Sr. Daniel Tibor Fuchs. **4. Ordem do Dia.** Discutir e deliberar sobre: **(i)** aumento do capital social da Companhia mediante capitalização de reservas; **(ii)** a ratificação da nomeação e contratação da **Apsis Consultoria e Avaliações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30 e no Cadastro Regional de Contadores do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9 ("**Apsis**"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação ("**Avaliadora**"), a valor patrimonial contábil, na data-base de 30 de novembro de 2024 ("**Laudo de Avaliação**") do acervo líquido cindido da Companhia ("**Acervo Cindido**") a ser incorporado pela **Arqia Participações e Serviços Ltda.,** sociedade empresária limitada, com sede Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.144, conjunto 131, parte, Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.391.295/0001-54, com o seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.265.659.760 ("**Arqia**"); **(iii)** a aprovação do Laudo de Avaliação; **(vi)** a ratificação do "*Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Datora Participações e Serviços S.A. e Incorporação do Acervo Cindido pela Arqia Participações e Serviços Ltda.*" celebrado nesta data pelas administrações da Companhia e da Arqia, constante do **Anexo I** a esta ata ("**Protocolo**"); **(v)** a proposta de cisão parcial da Companhia ("**Cisão Parcial**"), mediante a versão do acervo cindido da Companhia pela Arqia; **(vi)** a redução do capital social da Companhia, em razão da Cisão Parcial, nos termos e condições previstas no Protocolo, e a consequente alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; **(vii)** nomear a contratar a Apsis para preparar laudo de avaliação adicional a valor econômico do Acervo Cindico; e **(viii)** a ratificação dos atos já praticados pela administração da Companhia no âmbito da Cisão Parcial e autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações aprovadas. **5. Deliberações.** Após a análise das matérias da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas: **5.1 Aumento do Capital Social.** Aprovar o aumento de capital social da Companhia, no montante de R$ 73.989.790,28 (setenta e três milhões, novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa reais e vinte e oito centavos), mediante a capitalização: (i) da totalidade da reserva de lucros, no montante de R$ 38.816.623,81 (trinta e oito milhões, oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos); (ii) de parte dos lucros apurados no exercício social de 2024, no montante de R$ 22.371.132,25 (vinte e dois milhões, trezentos e setenta e um mil, cento e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos); e (iii) de parte da reserva de capital existente, no montante de R$ 12.802.034,22 (doze milhões, oitocentos e dois mil, trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), apurado no balanço patrimonial da Companhia levantado na data-base de 30 de novembro de 2024, sem a emissão de novas ações, de forma que o capital social da Companhia passará de R$ 38.854.725,33 (trinta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), dividido em 86.608.416 (oitenta e seis milhões, seiscentas e oito mil, quatrocentas e dezesseis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R$ 112.844.515,61 (cento e doze milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e um centavos), dividido em 86.608.416 (oitenta e seis milhões, seiscentas e oito mil, quatrocentas e dezesseis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **5.2 Avaliadora.** Ratificar a nomeação e contratação da Apsis como Avaliadora responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação. **5.3 Laudo de Avaliação.** Tendo em vista sua indicação *ad referendum* dos acionistas e sócios da Companhia e da Arqia, respectivamente, a Avaliadora se antecipou no trabalho de elaboração do Laudo de Avaliação, apurando que o valor patrimonial do Acervo Cindido da Companhia a ser incorporado pela Arqia (composto pelos elementos patrimoniais descritos no Laudo de Avaliação, incluindo a totalidade das ações de emissão da **Datora Mobile Telecomunicações S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, sala 301A, Vila da Serra, CEP 34.006-056, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.384.930/0001-51, com o seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.300.114.52-0 ("**Datora Mobile**") é de R$ 112.834.515,61 (cento e doze milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e um centavos), na data-base de 30 de novembro de 2024. Desta forma, resolvem os acionistas aprovar na íntegra o Laudo de Avaliação que é anexo ao Protocolo. **5.4 Protocolo.** Ratificar a celebração do Protocolo. **5.5 Cisão Parcial.** Aprovar a proposta da Cisão Parcial nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e seus efeitos, incluindo os seguintes: (i) com a efetivação da Cisão Parcial e incorporação do Acervo Cindido pela Arqia, a Arqia passará a ser titular de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Datora Mobile, que fazem parte do Acervo Cindido; (ii) com a efetivação da Cisão Parcial e incorporação do Acervo Cindido pela Arqia, a Arqia sucederá a Companhia apenas nos direitos e obrigações a ela transferidos como parte do Acervo Cindido, sem solidariedade com a Companhia, nos termos descritos no Protocolo e em conformidade com o artigo 233, parágrafo único, da Lei das S.A.; e (iii) as variações patrimoniais relativas ao Acervo Cindido ocorridas entre a data-base do Laudo de Avaliação e a presente data serão absorvidas em conformidade com o disposto no Protocolo. **5.6 Redução do Capital Social.** Em razão da Cisão Parcial, o capital social da Companhia é reduzido no valor total de R$ 112.834.515,61 (cento e doze milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e um centavos), sem cancelamento e extinção de ações, na medida em que as ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal. De forma que o capital social da Companhia passará de R$ 112.844.515,61 (cento e doze milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e um centavos), dividido em 86.608.416 (oitenta e seis milhões, seiscentas e oito mil, quatrocentas e dezesseis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 86.608.416 (oitenta e seis milhões, seiscentas e oito mil, quatrocentas e dezesseis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. Como consequência das deliberações do item 5.1 e deste item 5.6, a redação do caput do Artigo 5º do estatuto social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: "***Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 86.608.416 (oitenta e seis milhões, seiscentas e oito mil, quatrocentas e dezesseis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.*" **5.7 Avaliação Adicional do Acervo Cindido.** Em adição e sem prejuízo às deliberações anteriores e ao Laudo, ora utilizado para os fins da Cisão Parcial, aprovar a contratação da Apsis para elaboração de avaliação adicional do Acervo Cindido a valor econômico, com base no método de fluxo de caixa descontado, com data-base de 30 de novembro de 2024, o qual deverá ser oportunamente submetido ao conhecimento e deliberação dos Srs. acionistas. **5.8 Atos da Administração.** Ratificação dos atos já praticados pela administração da Companhia no âmbito da Cisão Parcial. Ademais, a administração da Companhia fica autorizada a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários à imediata implementação e efetivação da Cisão Parcial ora aprovada. **6. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária foi suspensa para a lavratura da presente ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os aqui presentes no respectivo livro. **7. Certificação.** O Presidente e o Secretário da Mesa certificam que a presente ata é cópia fiel da ata original lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral da Companhia. **8. Assinaturas.** Presidente: Tomas Henrique Fuchs; Secretário: Daniel Tibor Fuchs. Acionistas: Tomas Henrique Fuchs, Daniel Tibor Fuchs, Raul Fuchs, Samy Uziel, Fernando Castro, Jorge Alberto Bichara de Melo, Claude André Jensen Araripe Monteiro da Silva, Eduardo Henrique Resende e Chaicomm Group LLC (p. Tomas Henrique Fuchs). Nova Lima/MG, 30 de janeiro de 2025. **Mesa: Tomas Henrique Fuchs -** Presidente; **Daniel Tibor Fuchs -** Secretário. **Acionistas: Tomas Henrique Fuchs, Daniel Tibor Fuchs, Raul Fuchs, Samy Uziel, Fernando Castro, Jorge Alberto Bichara de Melo, Claude André Jensen Araripe Monteiro da Silva, Eduardo Henrique Resende, Chaicomm Group LLC -** p. Tomas Henrique Fuchs.

LOCALIZA RENT A CAR S.A. - COMPANHIA ABERTA

RENT B3 LISTED NM

CNPJ: 16.670.085/0001-55 - NIRE: 3130001144-5

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Data, Hora e Local: Realizada em 05 de fevereiro de 2025, às 17:00h, nos termos do artigo 13, do §3º, do Estatuto Social da Localiza Rent a Car S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-000. **Convocação:** Convocação realizada nos termos do artigo 13, §1º, do Estatuto Social da Companhia. **Presença**: Presentes todos os seguintes membros do Conselho de Administração, a saber: Eugênio Pacelli Mattar, Luis Fernando Memoria Porto, Artur Noemio Grynbaum, Maria Letícia de Freitas Costa, Paulo Antunes Veras, Pedro de Godoy Bueno, Sérgio Augusto Guerra de Resende e Paula Magalhães Cardoso Neves. **Mesa:** Eugênio Pacelli Mattar, Presidente, e Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira, Secretária. **Ordem do Dia: (1)** Deliberar sobre a outorga de fiança pela Companhia ("Fiança"), em favor dos debenturistas da 17ª (décima sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, sob o rito automático de registro, da Localiza Fleet S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.286.479/0001-08, a ser realizada nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor, no valor total de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Oferta"); **(2)** autorizar, desde já, os Diretores da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos, a: **(a)** discutir, negociar e definir os termos e condições da Fiança; **(b)** celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à outorga da Fiança; e **(c)** praticar todos os atos necessários para outorga da Fiança incluindo, mas sem limitação, a formalização da escritura de emissão a ser celebrada no âmbito da Oferta ("Escritura de Emissão") e/ou, conforme for, do documento apartado por meio do qual a Fiança será outorgada (Carta de Fiança, conforme definida abaixo); e **(3)** ratificar todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia ou por seus procuradores devidamente constituídos, relacionados às matérias descritas nos itens "(1)" a "(2)" acima. **Deliberações tomadas por unanimidade: (1)** Aprovada a outorga da Fiança pela Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de 100% (cem por cento) das obrigações, principais ou acessórias, que vierem a ser previstas na Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário (conforme for definido na Escritura de Emissão), conforme o caso, acrescido da Remuneração (conforme for definida na Escritura de Emissão), multas, custos, taxas, penalidades, comissões, tributos, despesas, indenização ou correção monetária, se aplicável, bem como as despesas comprovadamente incorridas e os honorários devidos ao agente fiduciário, inclusive os valores necessários para que o agente fiduciário execute a garantia fidejussória, em favor dos debenturistas da Oferta, representados pelo agente fiduciário, por meio de instrumento apartado ("Carta de Fiança"), a ser firmado simultaneamente à celebração da Escritura de Emissão, na forma do Anexo I à Escritura de Emissão e aceita pelo agente fiduciário, obrigando-se como fiadora, devedora solidária e responsável pelo pagamento de todos os valores devidos nos termos da Escritura de Emissão e da Carta de Fiança. A Companhia expressamente renunciará, nos termos da Carta de Fiança, aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor. **(2)** Autorizados, desde já, os Diretores da Companhia, e/ou seus procuradores devidamente constituídos, a: **(a)** discutir, negociar e definir os termos e condições da Fiança; **(b)** celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à outorga da Fiança; e **(c)** praticar todos os atos necessários à realização da outorga da Fiança. Nos termos previstos no Estatuto Social da Companhia, 2 (dois) Diretores poderão outorgar procuração para 1 (um) procurador praticar, em conjunto com 1 (um) dos Diretores, ou para 2 (dois) procuradores em conjunto praticarem, em ambos os casos em nome da Companhia, quaisquer dos atos previstos neste item "(2)". **(3)** Ficam ainda ratificados todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia ou por seus procuradores devidamente constituídos, relacionados às matérias descritas nos itens "(1)" a "(2)" acima. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Sem mais deliberações, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata em meio magnético, para posterior aprovação pelos participantes. Para fins de certificação digital, a assinatura da documentação será realizada isoladamente pela Sra. Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira. **Certidão:** Declaro que esta é cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura de todos os participantes: Mesa – Eugênio Pacelli Mattar, Presidente; e Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira, Secretária. Membros do Conselho de Administração – Eugênio Pacelli Mattar, Luis Fernando Memoria Porto, Artur Noemio Grynbaum, Maria Letícia de Freitas Costa, Paulo Antunes Veras, Pedro de Godoy Bueno, Sérgio Augusto Guerra de Resende e Paula Magalhães Cardoso Neves.

Belo Horizonte/MG, 05 de fevereiro de 2025.
Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira - **Secretária**

ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF Nº 12.009.135/0001-05 - NIRE 313.001.0607-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2025

(Lavrada na forma de sumário como faculta o artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76)

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 21 de janeiro de 2025, às 10:30 horas, foi realizada a assembleia geral extraordinária da Aliança Geração de Energia S.A. ("Companhia") de forma digital, por meio de videoconferência, nos termos do artigo 121, parágrafo único, e do artigo 124, parágrafo 2˚-A, todos da Lei nº 6.404/76, incluídos pela Lei 14.030/2020 de 06 de julho de 2020 e regulamentados pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de Edital de Convocação, conforme disposto no art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, a acionista Vale S.A. ("Vale"), neste ato, representada, por sua procuradora Andréa Jota Lizardo (procuração outorgada em 16/12/2024), que cumpre as seguintes orientações de voto, DEC nº 143/2024 de 06/12/2024, proferida pelos Vice-Presidentes Alexandre Gomes Pereira e Alexandre Silva D'Ambrósio. Verificado, portanto, quórum suficiente para a instalação desta assembleia geral e para a deliberação constante da Ordem do Dia. **3. MESA:** (I) Presidente: Andréa Jota Lizardo; e (II) Secretária: Fabíola Wolhmuth Reis. **4. ORDEM DO DIA:** Eleição de membros do Conselho de Administração. **5. DELIBERAÇÃO:** Cumpridas todas as formalidades previstas em Lei e no Estatuto Social da Companhia, a Assembleia foi regularmente instalada e a acionista, **aprovou**, sem quaisquer restrições ou ressalvas, as seguintes matérias: **5.1.** A lavratura da presente ata sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76, ficando o Secretário autorizado a emitir tantas cópias quantas forem necessárias para cumprir com as disposições legais em vigor. 5.1.1. A eleição da **Sra. Juliana Martins das Chagas Pires**, brasileira, casada, engenheira, portador da Carteira de Identidade MG 11.304.722, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.858.286-58, domiciliada em Belo Horizonte/MG, com endereço comercial na Alameda Oscar Niemeyer, 132 - Vale do Sereno, Nova Lima - MG, 34006-049, como **membro efetivo e Vice-Presidente** do Conselho de Administração, por indicação da acionista Vale, em substituição ao **Sr. Paulo de Tarso de Alexandria Cruz**, conforme Carta de Renúncia apresentada em 10/01/2025 e arquivada na sede da Companhia, para cumprir o restante do prazo do mandato unificado de 3 (três) anos de seu antecessor, ou seja, a contar desta data até a Assembleia Geral Ordinária de 2026. 5.1.2. A eleição da **Sra. Andrea Jota Lizardo,** brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade n° M-3.777.131, inscrita no CPF/MF sob o n° 642.269.646-91, domiciliada em Belo Horizonte/MG, com endereço comercial na Alameda Oscar Niemeyer, 132 - Vale do Sereno, Nova Lima - MG, 34006-049, como **membro suplente** da Conselheira Ludmila Lopes Nascimento Brasil, por indicação da acionista Vale, em substituição a **Sra. Juliana Martins das Chagas Pires**, para cumprir o restante do prazo do mandato unificado de 3 (três) anos de seu antecessor, ou seja, a contar desta data até a Assembleia Geral Ordinária de 2026. 5.1.3. A eleição da **Sra. Virgínia Lage Perez Maia, brasileira,** casada, economista, portadora da Carteira de Identidade M-13.523.491, expedida pela PCMG, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.174.806-04, domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Alameda Oscar Niemeyer, 132 - Vale do Sereno, Nova Lima - MG, 34006-049, como **membro suplente** da Conselheira Juliana Martins das Chagas Pires, por indicação da acionista Vale, em substituição a **Sra. Andrea Jota Lizardo**, para cumprir o restante do prazo do mandato unificado de 3 (três) anos de seu antecessor, ou seja, a contar desta data até a Assembleia Geral Ordinária de 2026. Os membros acima eleitos tomarão posse nesta data, mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, arquivado na sede da Companhia, sendo que, antecipadamente, declararam sob as penas da lei, de não estarem impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, na forma e para os fins do artigo 147, §1º da Lei 6.404/1976. **6. ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes, ficando autorizada sua lavratura em forma de sumário nos termos do art. 130, §1º da Lei nº 6.404/76. Assinaturas: Mesa: Andréa Jota Lizardo - Presidente e Fabiola Wolhmuth Reis - Secretária. Acionista: Vale S/A, p.p. Andréa Jota Lizardo. Confere com o original lavrado em livro próprio. Fabiola Wolhmuth Reis. **JUCEMG -** Registro nº 12471020 em 05/02/2025 e protocolo 250595079 em 30/01/2025. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

Aviso de Abertura de Licitação

Pregão Eletrônico nº 2011020.72/2024. Objeto: Registro de preços para eventual compra de materiais de consumo para hemodiálises, sob demanda. Data da sessão pública: 20/02/2025, às 09h00m (nove horas), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico **www.compras.mg.gov.br**. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras do estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O edital poderá ser obtido nos sites **www.compras.mg.gov.br** ou PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas. Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2025. Marci Moratti Cardoso Anselmo – Gerente de Compras e Contratos do IPSEMG.

SAM AMBIENTAL E ENGENHARIA S/A

CNPJ/MF 18.134.047/0001-03 NIRE 3130010440-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024

1.DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 14 horas do dia 30 de abril de 2024, na sede social da Sam Ambiental e Engenharia S/A ("Companhia"), localizada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Wilson Rocha Lima, nº 137, 3º andar, Bairro Estoril, CEP 30.494-460. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Foram cumpridas, no Livro de Presença, as formalidades exigidas pelo artigo 127, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ("Lei das S.A."), constatando-se a presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas constantes e apostas no livro de "Registro de Presença de Acionistas", em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º, Lei das S.A. **3. MESA DIRIGENTE:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. André Pentagna Guimarães Salazar, tendo como secretário o Sr. Lucas Magalhães Vasconcelos. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a lavratura da ata da AGO na forma sumária como faculta o §1º do art. 130, da Lei das S.A.; (ii) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; **5.DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia e após a discussão das matérias, sem que houvesse requerimento de leitura dos documentos previstos no art. 133, da Lei das S.A., os acionistas, sem quaisquer restrições, resolveram deliberar o seguinte: (i) aprovar a lavratura da ata da AGO na forma sumária nos termos do §1º do art. 130, da Lei das S.A.; e (ii) Aprovar, sem reservas, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, publicados nos dias 15 e 17 de abril de 2023 no jornal "Diário do Comércio"; (iii) Também foi aprovada a Proposta de Destinação do Prejuízo Líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 no montante de R$ 30.595.053,87 (Trinta milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos) para a conta de lucros/prejuízos acumulados. Considerando a destinação integral do resultado do exercício para a conta de lucros/prejuízos acumulados e que o saldo da conta de lucros/prejuízos acumulados em 31 de dezembro de 2022 registrou o montante de R$ 34.239.872,47 (Trinta e quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), a companhia não registrou lucro líquido passível de ser distribuído como dividendo, inexistindo, portanto, a distribuição de dividendos aos acionistas. **VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Secretário (Lucas Magalhães Vasconcelos), pelo Presidente (André Pentagna Guimarães Salazar) e por todos os acionistas presentes (JASA Participações S.A. – André Pentagna Guimarães Salazar, e João Marcelo Faria de Souza Lima), ficando autorizada a sua lavratura na forma de sumário e sua publicação com a omissão da assinatura dos acionistas, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei das S.A. Certificando o Secretário (Lucas Magalhães Vasconcelos) e Presidente (André Pentagna Guimarães Salazar) que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que a assinam digitalmente. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Certifico o registro sob o nº 12471361 em 05/02/2025 da Empresa SAM AMBIENTAL E ENGENHARIA S/A, Nire 31300104401 e protocolo 250756897 - 31/01/2025. Efeitos do registro: 05/02/2025. Autenticação: F5593E7F97C57409FD6746BCCF24475FE2F45EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/075.689-7 e o código de segurança csWn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COMPANHIA TECIDOS SANTANENSE, *em Recuperação Judicial*

CNPJ nº 21.255.567/0001-89 - NIRE n° 3130004221-9

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Companhia Tecidos Santanense, em *Recuperação Judicial*, convidados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a ser realizada, no dia 12 de março de 2025, às 10:00 (dez) horas, de modo totalmente digital, para facilitar o acesso de seus acionistas à assembleia, na sede da Companhia, na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, à Rua Doutor Alcides Gonçalves, 1500, Bairro Santanense, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

(i) Aprovar grupamento das ações de emissão da Companhia, nos termos do artigo 12 da Lei nº 6.404/76, no total de 27.824.781 ações nominativas sem valor nominal, sendo 9.510.277 ações ordinárias, e 18.314.504 preferenciais, todas representativas do capital social, na proporção de 04 (quatro) ações para 1 (uma) ação de cada espécie, sem modificação do valor do capital social, de forma que o capital passe a ser representado por 6.956.195 ações nominativas sem valor nominal, sendo 2.377.569 ações ordinárias, e 4.578.626 preferenciais, alterando-se o caput do artigo 5º do Estatuto Social, com nova redação para refletir o grupamento das ações acima referido;

(ii) Aprovar a adequação da quantidade de ações do capital autorizado, passando este para até atingir o limite de 11.250.000 de ações, observados os seguintes limites quanto às espécies e classes: a) até 3.750.000 de ações ordinárias; e b) até 7.500.000 de ações preferenciais, todas sem valor nominal alterando-se, para tanto, o parágrafo 1º do artigo 5º do Estatuto Social; e

(iii) Reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para contemplar as matérias acima após a aprovação.

Informações Gerais:

Os documentos e informações pertinentes às matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária e os demais previstos no Artigo 12°-II da Resolução CVM 81 30/03/2022, foram apresentados à Comissão de Valores Mobiliários, por meio do Sistema Empresas.NET, nos termos do art. 7º da referida Resolução, e encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (www.santanense.com/ri), e nos sites da B3 S.A. –Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

As regras e os procedimentos para os acionistas que desejarem participar por meio digital da AGE encontram-se no site de Relações com Investidores da Companhia, (www. santanense.com/ri).

Os acionistas que desejarem participar, pessoalmente ou através de procuradores, da AGE por meio digital deverão enviar tal solicitação à Companhia, pelo e-mail ri@coteminas.com.br, incluindo os documentos de comprovação da sua identidade e da sua posição acionária, e os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia Geral a que se refere o presente edital, com antecedência mínima de 48h da realização da AGE, ou seja, até as 10:00 horas, horário de Brasília, do dia 10 de março de 2025.

A Companhia adotará o sistema de votação a distância, nos termos da Resolução 81 da CVM, permitindo-se, assim que seus acionistas enviem boletins de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia das ações da Companhia ou, ainda, diretamente à Companhia, conforme orientação contida na Proposta da Administração.

Itaúna-MG, 7 de fevereiro de 2025

Bárbara Gomes da Silva - Presidente do Conselho de Administração

COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO E ATIVIDADES AFINS LTDA. - EVANGELICOOP

CNPJ nº 03.223.960/0001-09 - NIRE nº 31400038477

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente da COOPERATIVA Jeissy Conceição Andrade de Paula convoca os cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária SEMIPRESENCIAL que será realizada no Dia 26 (vinte e seis) de março de 2025, na sede da cooperativa - à rua Dr. Alípio Goulart, 25 – Bairro Serra – Belo Horizonte – MG e com participação à distância por meio do aplicativo Google Meet, cujo link será disponibilizado a partir do dia 26 de março de 2025 nos meios de comunicação adotados, conforme NOTAS abaixo. A assembleia será instalada nos seguintes horários: às 17h (dezessete horas) em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos cooperados; em segunda convocação às 18h (dezoito horas) com a presença mínima de metade mais um dos cooperados, ou às 19h (dezenove horas), em terceira e última convocação, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) cooperados, para deliberar sobre os seguintes assuntos constantes da **ORDEM DO DIA:** I. Prestação de contas pela Diretoria, referente ao exercício 2024, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da gestão; b) Balanço; c) Demonstrativo das sobras ou das perdas apuradas. II. Destinação das sobras apuradas, após a dedução dos percentuais destinados aos fundos legais, ou rateio das perdas não cobertas pelo fundo de reserva. III. Utilização dos recursos do RATES. IV. Apresentação dos planos de trabalho para o exercício de 2025. V - Eleição do Conselho Fiscal, conforme regras previstas no Estatuto. VI - Fixação do valor dos honorários da Diretoria e da cédula de presença dos conselheiros fiscais. VII - Outros assuntos de interesse social.

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2025.
Jeissy Conceição Andrade de Paula. Presidente - CRM nº 26504

NOTAS:

1) *A assembleia ora convocada será realizada na forma semipresencial, no endereço acima indicado, e à distância por meio do aplicativo Google Meet, cujo link de acesso será disponibilizado pela cooperativa a partir do dia 26/03/2025 nos seus meios de comunicação (Instagram, e-mail, site) ou atendendo à solicitação feita diretamente pelo cooperado.*

2) *Durante toda a assembleia, o cooperado poderá se manifestar à distância pedindo a palavra ou através do chat e suas ponderações serão lidas e apresentadas à Diretoria e/ou a quem estiver no comando da assembleia.*

3) *A assembleia será filmada e gravada e ficará disponível para acesso dos cooperados.*

4) *O quórum de instalação referido no preâmbulo = número de cooperados presentes no local + número de cooperados com acesso à distância. 5) Para os efeitos legais, declara-se que o número de cooperados é de 175 (Cento e setenta e cinco).*

Santander — FRAZÃO Leilões

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – PRESENCIAL E ONLINE
1º LEILÃO: 21 de fevereiro de 2025, às 14h30min *.
2º LEILÃO: 24 de fevereiro de 2025, às 14h30min *. (*horário de Brasília)

Carlos Alberto Fernando Santos Frazão, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 203, com escritório na Rua Hipódromo, 1.141, 6º andar, sala 66, Centro Empresarial Santa Tereza, Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03164-140, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **PRESENCIAL E ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento particular com força de escritura pública nº 0010319754, firmado em 06/07/2020, com o **Fiduciante ALESSANDRO TOMAZ NASCIMENTO,** maior, inscrito no CPF nº 044.537.406-38, no dia 21/02/2025 em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 772.561,86 (setecentos e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos)**, o imóvel matriculado sob nº **122.479 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim/MG,** constituído por "Residência 23, tipo A (geminada), do Condomínio "Residencial Alvorada", situado à Rua Itaú, nº 479, com 5 cômodos, sendo 02 quartos, sala, cozinha, circulação, e área de serviço externa, com área construída de 45,610m², área privativa de construção de 45,610m², área total de construção de 45,610m², e a respectiva fração ideal de 0,007348754 do terreno formado pela Gleba B, com área de 6.280,95m², situado no lugar denominado Fazendo Imbiruçu, no município de Betim/MG, com os limites e confrontações constantes da matrícula anterior. A residência tem direito a uma vaga de garagem no pátio de estacionamento descoberto. O condomínio é constituído de 136 casas residências.". **Cadastro Municipal:** 024.077.0002.023. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R.08 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. **Imóvel ocupado.** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 24/02/2025, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 615.732,58 (seiscentos e quinze mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97. O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro**. **Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br, **encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão**. **Outras informações no site do Leiloeiro**: **www.FrazaoLeiloes.com.br**. Informações pelo tel. 11-3550-4066 (02.23226_RB_3123-01).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SantaCoopBH - Cooperativa de Trabalho Médico
CNPJ: 71.291.926/0001-21 - Sede à Rua dos Otoni, 712, Conj. 204 - Belo Horizonte/MG
CONVOCAÇÃO DA 32ª. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente desta Cooperativa, no uso de suas atribuições, convoca os cooperados da SantaCoopBH, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 10 de março de 2025, às 17h30, em primeira convocação, no Salão Nobre da Santa Casa BH, localizado à rua Ceará, 333, próximo à Praça Hugo Werneck, no bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG. Não havendo número suficiente de presença que complete o quórum mínimo de 2/3 dos cooperados para a instalação da Assembleia, esta, será realizada em segunda convocação, às 18h30, com a presença de metade, mais um dos cooperados e, caso este quórum de instalação ainda não seja atingido, a Assembleia será iniciada, às 19h30, em terceira e última convocação, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) cooperados.

ORDEM DO DIA - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Prestação de contas do exercício de 2024 (Relatório de Gestão, Balanço Geral, Demonstrativo das Sobras ou Perdas Apuradas); 2. Apresentação do Parecer do Conselho Fiscal; 3. Deliberação sobre as contas apresentadas e sobre os Fundos ou Reservas não estatutárias; 4. Destinação das sobras ou perdas apuradas no exercício de 2024; 5. Eleição Conselho Fiscal, conforme regras estatutárias; 6. Utilização dos recursos do FATES; 7. Fixação da remuneração da Diretoria e da cédula de presença dos Conselheiros Fiscais; 8. Apresentação dos planos de trabalho para o exercício de 2025; 9. Aprovação de alteração do nome empresarial e nome de fantasia da Cooperativa (grafia); 10. Assuntos de interesse social;

NOTAS

11. O número de cooperados com direito ao exercício do voto é de 1.888 cooperados (mil, oitocentos e oitenta e oito) conforme relação emitida nesta data. A AGO não será realizada na sede da Cooperativa por motivo de falta de espaço.

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2025.
Marcel Andrade Souki - Presidente

Santander

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 19 de fevereiro de 2025, às 14h30min *.
2º LEILÃO: 21 de fevereiro de 2025, às 14h30min *. *(horário de Brasília)

Mauro Zukerman, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 328, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 – Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo somente **ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ n° 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, n° 0010321320, de 25/07/2022, com os Fiduciantes **JOSÉ AURÉLIO DE MIRANDA NETO,** brasileiro, vendedor, portador do RG nº MG-16.209.674-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.676.666-14, e sua cônjuge **AYLA FERREIRA DE JESUS BARBOSA,** brasileira, confeiteira, portadora do RG nº MG-15.813.957- PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.466.616-54, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Montes Claros/MG, em **PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 171.917,77** (cento e setenta e um mil novecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos - atualizado conforme disposições contratuais), o imóvel constituído pela **Casa nº 269,** localizada no empreendimento Moradas Montes Claros I, situado na Alameda das Américas, nº 1800, Acácias, Montes Claros/MG. Área construída: 40,47m² e Área de terreno: 125,70m², melhor descrito na matrícula n° 44.282 do 2° Ofício de Registro de Imóveis de Montes Claros/MG. **Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra**. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 154.728,69** (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos – nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). **Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site www.portalzuk.com.br, **encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda**, **VEJA A ÍNTEGRA DESTE EDITAL NO SITE**: www.portalzuk.com.br. Informações pelo Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br (Dossiê 23523).

Poder Judiciário Do Estado De Minas Gerais Justiça de Primeira Instância Comarca de Paracatu / 2ª Vara Cível da Comarca de Paracatu Avenida Olegário Maciel, 193, Centro, Paracatu - MG - CEP: 38600-000 PROCESSO Nº: 5004603-44.2020.8.13.0470 Classe: [cível] Busca E Apreensão Em Alienação Fiduciária (81) Banco J. Safra S/A CPF: 03.017.***/0001-20 JOSE ALEXANDRE DO SERRO CPF: 085.***.356-01 EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO ELETRÔNICO CÍVEL Nº: 5004603-44.2020.8.13.0470 – EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 20 DIAS) – OAB/PR 45445. A Drª. Paula Roschel Husaluk, Juíza de Direito em substituição na Segunda Vara Cível da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e na forma da lei, etc.- FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta tramita a AÇÃO BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, requerida por BANCO J. SAFRA S/A, Instituição Financeira de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.017.677/0001-20, com sede na Avenida Paulista, nº.2150, CEP. 01.310-300, na cidade de São Paulo/SP. e por este CITA o réu JOSE ALEXANDRE DO SERRO , brasileiro(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 085.***.3**-01, residente e domiciliado (a) na RUA MATILDE DE OLIVEIRA 619 LT , VILA MARIANA CEP:38600000 PARACATU -MG, nesta Comarca, que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supra, podendo, contestá-la querendo, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias, que iniciar-se-á após o término deste, ficando advertido, nos termos do art. 344 do CPC, que "Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.", valendo a presente citação para todos os atos do processo. Devidamente citado e permanecendo inerte, será nomeado curador especial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado no átrio deste fórum, no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, ao dia 13 agosto de 2024. K-07e08/02